

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

MUDANÇA DE NÍVEL

ISENÇÃO DE IPTU

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES



MUDANÇA DE NÍVEL

MUDANÇA DE NÍVEL E CLASSE Art. 49 da Lei 814/2019.

Para todos os efeitos legais foram deferidos os pedidos de Mudança de Nível e Classe aos Servidores abaixo relacionados, nos termos constantes nos respectivos Processos, aqui resumidos:

035/2024	GISELIA CARROS DE SOUZA
038/2024	TELMA MARIA MIRANDA DA ROCHA

Resta comprovado e demonstrado que o(a) servidor(a) faz jus a Promoção Funcional, **com amparo no tempo de serviço demonstrado nos autos.**

Assim sendo, somos pelo DEFERIMENTO do pedido de Mudança de Nível e Classe, a partir de 26/02/2024.

Esse é o nosso parecer.

Alcobaça Ba, 08 de abril de 2024.

Aelton Dantas Rainer
Procurador Municipal

GABINETE DO PREFEITO

1 – (x) Acolho todos os termos do Parecer Jurídico retro, pelo que HOMOLOGO o mesmo, para que surta os efeitos legais. Publique-se, após archive-se.

2 – () Rejeito os termos do Parecer Jurídico retro, conseqüentemente INDEFIRO os pedidos da Requerente Publique-se, após archive-se.

Alcobaça, Ba., 08 de abril de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito



ISENÇÃO DE IPTU

PROCESSO Nº 055/2023 - 01.01.011.0140.001
MARIA APARECIDA FREITAS DE AQUINO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU APOSENTADO(A)

EMENTA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – APOSENTADO – RENDA DE UM SALÁRIO MÍNIMO – ART. 97, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DEFERIMENTO.

PARECER:

Tratam os presentes autos de pedido de isenção de tributos, conforme requerimento e documentos anexados. Em análise aos presentes autos, verifica-se que o contribuinte é aposentado, percebendo mensalmente o valor de 01 (um) salário mínimo.

O Código Tributário Municipal prevê em seu art. 97, III que o contribuinte com idade superior a 50 (cinquenta) anos que seja aposentado ou pensionista, que possua apenas 01 (um) único imóvel residencial e que tenha renda mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional, fará jus à isenção de IPTU.

O requerente comprovou os requisitos legais para concessão do benefício que trata o art. 97, III, do Código Tributário Municipal, uma vez que é aposentado junto ao INSS, com rendimento de 01 (um) salário mínimo nacional e tem mais de 50 anos.

Os documentos carreados aos autos dão conta de que o requerente faz jus à isenção, inclusive, declaração firmada pelo mesmo dando conta de ser proprietário de um único imóvel urbano, sob pena de responsabilidade.

Ante ao exposto, com base na fundamentação supra e, considerando o quanto disposto no art. 97, III, do Código Tributário Municipal, opinamos FAVORAVELMENTE à concessão de isenção de IPTU ao contribuinte.

Alcobaca-BA, 21 de fevereiro de 2024

Aelton Dantas Rainer
Procurador Municipal

GABINETE DO PREFEITO

1 – (X) Acolho todos os termos do Parecer Jurídico retro, pelo que HOMOLOGO o mesmo, para que surta os efeitos legais. Publique-se, após arquivar-se.

2 – () Rejeito os termos do Parecer Jurídico retro, consequentemente INDEFIRO os pedidos da Requerente. Publique-se, após arquivar-se.

Alcobaca-BA, 21 de fevereiro de 2024

GIVALDO MUNIZ
Prefeito



NOTIFICAÇÕES



Ofício nº 390/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA

Alcobaça, 08 de abril de 2024

A(o) Senhor(a)

RODNEY AMORIM VIANA CPF: 009.854.306-72 Insc.: 01.02.015.0317.001 *confrontante ao OESTE*
Rua Dr Benedito Xavier, nº 1221, Providencia, Belo Horizonte-MG, CEP 31814-164

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 138/2024, da área de 175,00m², localizada na Avenida Sete de Setembro, esquina com a Rua 31 de Março, nº 1349, Bairro Centro, Alcobaça Bahia, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8061931 m e E 479499 m, DATUM SIRGAS 2000 com meridiano Central - 39, localizado na Av. 7 de Setembro, Centro, Alcobaça - Ba; deste, segue confrontando ao Leste com Av. 7 de Setembro com os seguintes azimute plano e distância: 7°7'13" e 7,00 metros; até o vértice Pt.1, de coordenadas N 8061924 m e E 479500 m; deste, segue confrontando ao Sul com a Rua 31 de Março, com os seguintes azimute plano e distância 270° 42' 0" e 25,00 metros; até o vértice Pt.2, de coordenadas N 8061923 m e E 479475 m; deste, segue confrontando ao Oeste com lote de Inscrição Imobiliária :01.02.015.0317.001 com os seguintes azimute plano e distância: 177° 22' 48" e 7,00 metros; até o vértice Pt.3, de coordenadas N 8061930 m e E 479475 m; deste, segue confrontando ao Norte com o Lote de Inscrição Imobiliária: 01.02.015.0278.001, com os seguintes azimute plano e distância 92° 12' 36" e 25,00 metros; até o vértice Pt.O de coordenadas N 8061931 m e E 479499 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BATV de coordenadas E 421.110,700 m e N 8.058906,267 m, localizada em Teixeira de Freitas, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39 tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM. *O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 4.883 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA*

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

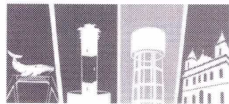
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,


Tatiana Silveira Oliveira
Vice-Presidente da Comissão
de Regularização Fundiária
Decreto 1003/23 - Mat. 23721-0

Tatiana Silveira Oliveira
Vice-Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



Ofício nº 391/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA

Alcobaça, 08 de abril de 2024

A(o) Senhor(a)

MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CPF: 501.305.606-34 Insc.: 01.02.015.0278.001 confrontante ao NORTE
Rua Professor Anibal De Matos, nº 150, Apt.503, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte-MG

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 138/2024, da área de 175,00m², localizada na Avenida Sete de Setembro, esquina com a Rua 31 de Março, nº 1349, Bairro Centro, Alcobaça Bahia, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8061931 m e E 479499 m, DATUM SIRGAS 2000 com meridiano Central - 39, localizado na Av. 7 de Setembro, Centro, Alcobaça - Ba; deste, segue confrontando ao Leste com Av. 7 de Setembro com os seguintes azimute plano e distância: 7°7'13" e 7,00 metros; até o vértice Pt.1, de coordenadas N 8061924 m e E 479500 m; deste, segue confrontando ao Sul com a Rua 31 de Março, com os seguintes azimute plano e distância 270° 42' 0" e 25,00 metros; até o vértice Pt.2, de coordenadas N 8061923 m e E 479475 m; deste, segue confrontando ao Oeste com lote de Inscrição Imobiliária :01.02.015.0317.001 com os seguintes azimute plano e distância: 177° 22' 48" e 7,00 metros; até o vértice Pt.3, de coordenadas N 8061930 m e E 479475 m; deste, segue confrontando ao Norte com o Lote de Inscrição Imobiliária: 01.02.015.0278.001, com os seguintes azimute plano e distância 92° 12' 36" e 25,00 metros; até o vértice Pt.O de coordenadas N 8061931 m e E 479499 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BATV de coordenadas E 421.110,700 m e N 8.058906,267 m, localizada em Teixeira de Freitas, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39 tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM. *O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 4.883 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA*

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,


Tatiana Silveira Oliveira
Vice-Presidente da Comissão
de Regularização Fundiária
Decreto 1003/23 - Mat. 23721-0

Tatiana Silveira Oliveira
Vice-Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66